

de Auxílios e Subvenções, do montante da arrecadação do acréscimo previsto nas Leis nos 440, de 24 de setembro de 1974 e 1.003, de 22 de junho de 1976.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de maio de 1982

PAULO SALIM MALUF

Antonio Salim Curiati, Secretário da Promoção Social

Publicado na Casa Civil, aos 12 de maio de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 18.871, DE 12 DE MAIO DE 1982

Dispõe sobre concessão de auxílio para aquisição de equipamentos às instituições assistenciais que especifica

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 87, da Lei n.º 440, de 24 de setembro de 1974 e artigo 2.º, da Lei n.º 1.003, de 22 de junho de 1976, regulamentadas pelo artigo 2.º, inciso II, do Decreto n.º 13.008, de 21 de dezembro de 1978 e à vista das deliberações do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedido auxílio de Cr\$ 49.784.000,00 (quarenta e nove milhões, setecentos e oitenta e quatro mil cruzeiros) para aquisição de equipamentos às seguintes instituições assistenciais:

D.R.01 — GRANDE SÃO PAULO

Capital

Cr\$

Centro Espirita "Nosso Lar" Casas "André Luiz" 900.000,00

D.R.03 — VALE DO PARAÍBA

Cruzeiro

Santa Casa de Misericórdia de Cruzeiro 3.000.000,00

Guaratinguetá

Grupo da Fraternidade Irmão Altino 1.500.000,00

Jacareí

Jacareí Ampara Menores 1.460.000,00

D.R.04 — SOROCABA

Botucatu

Casa das Meninas "Amando de Barros" 928.000,00

Itapeva

Lar Dona Cândida de Moraes 1.918.000,00

Lar Dona Cândida de Moraes 3.129.000,00

Taquarituba

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Taquarituba — "APAE" 158.000,00

D.R.05 — CAMPINAS

Amparo

"Santa Casa Ana Cintra" 3.571.000,00

D.R.06 — RIBEIRÃO PRETO

Boa Esperança do Sul

Santa Casa de Misericórdia São Vicente de Paulo de Boa Esperança do Sul 653.000,00

Monte Azul Paulista

Oreche Cantinho do Amor 482.000,00

Ribeirão Preto

"Casas de Betânia" 678.000,00

Casa de Emmanuel "Benção de Paz" 650.000,00

Taquaritinga

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia e Maternidade "Dona Zilda Salvagni" 3.497.000,00

D.R.08 — SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Catiguá

Entidade Beneficente São Sebastião 1.047.000,00

Olimpia

Centro de Recuperação do Alcoolatra — CEREIA 500.000,00

Santa Fé do Sul

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul .. 4.000.000,00

D.R.09 — ARAÇATUBA

Buritama

Lar dos Velhos São Camilo de Lellis 650.000,00

D.R.10 — PRESIDENTE PRUDENTE

Adamantina

Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância de Adamantina 538.880,00

D.R.11 — MARÍLIA

Chavantes

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Xavantes 3.000.000,00

Palmital

"Santa Casa de Misericórdia de Palmital" 5.000.000,00

Quatá

LEAIS — Lar Espirita Assistencial Irmã Scheila de Quatá 5.025.000,00

Timburi

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Timburi 7.500.000,00

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através de crédito próprio, registrado em conta especial, condicionado o seu pagamento à comunicação pela Secretaria da Fazenda ao Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções, do montante da arrecadação do acréscimo previsto nas Leis nos 440, de 24 de setembro de 1974 e 1.003, de 22 de junho de 1976.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de maio de 1982.

PAULO SALIM MALUF

Antonio Salim Curiati, Secretário da Promoção Social

Publicado na Casa Civil, aos 12 de maio de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 18.872, DE 12 DE MAIO DE 1982

Dispõe sobre concessão de auxílio para aquisição de equipamentos às instituições assistenciais que especifica

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 87, da Lei n.º 440, de 24 de setembro de 1974 e artigo 2.º, da Lei n.º 1.003, de 22 de junho de 1976, regulamentadas pelo artigo 2.º, inciso II, do Decreto n.º 13.008, de 21 de dezembro de 1978 e à vista das deliberações do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedido auxílio de Cr\$ 35.150.000,00 (trinta e cinco milhões, cento e cinquenta mil cruzeiros) para aquisição de equipamentos às seguintes instituições assistenciais:

D.R.05 — CAMPINAS

Águas de Lindóia

Cr\$

Hospital Geral Dr. Francisco Tozzi

— Santa Casa de Misericórdia 1.886.000,00

Campinas

Associação Protetora da Infância

Hospital "Avaro Ribeiro" 10.000.000,00

Rio Claro

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Rio Claro 3.500.000,00

D.R.06 — RIBEIRÃO PRETO

Jaboticabal

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaboticabal (APAE) 447.000,00

Vila Vicentina Nossa Senhora Aparecida 872.000,00

D.R.08 — SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Mirassol

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mirassol 1.200.000,00

Nova Granada

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Nova Granada 2.823.000,00

Paulo de Faria

Santa Casa de Misericórdia de Paulo de Faria 2.340.000,00

Santa Adélia

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Adélia 1.500.000,00

D.R.09 — ARAÇATUBA

Penápolis

Lar Vicentino de Penápolis 582.000,00

D.R.11 — MARÍLIA

Ipaçu

Irmandade da Santa Casa de Ipaçu 4.000.000,00

Ourinhos

Serviço de Ação Social Bom Samaritano, Departamento: Lar de Meninas Olavo Ferreira de Sá 2.000.000,00

Salto Grande

Hospital e Maternidade São Sebastião — Santa Casa de Misericórdia 4.000.000,00

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através de crédito próprio, registrado em conta especial, condicionado o seu pagamento à comunicação pela Secretaria da Fazenda ao Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções, do montante da arrecadação do acréscimo previsto nas Leis nos 440, de 24 de setembro de 1974 e 1.003, de 22 de junho de 1976.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de maio de 1982.

PAULO SALIM MALUF

Antonio Salim Curiati, Secretário da Promoção Social

Publicado na Casa Civil, aos 12 de maio de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 18.873, DE 12 DE MAIO DE 1982

Dispõe sobre concessão de auxílio para aquisição de equipamentos à instituição assistencial que especifica

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 16 do Decreto-lei n.º 62, de 15 de maio de 1969,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedido auxílio de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) para aquisição de equipamentos à seguinte instituição assistencial:

D.R.05 — CAMPINAS

Rio das Pedras

Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo.

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá à conta do Código 11.04.01 — Categoria Econômica 4.0.0.0 — Elemento